



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 2.635,00

S U M Á R I O

Presidente da República

Carta de Aprovação n.º 3/25..... 10827

Dá por firme e válido o Acordo de Cooperação entre o Ministério da Agricultura e Florestas da República de Angola e o Ministério das Águas e Florestas da República da Côte D'Ivoire no domínio da Agricultura, e garante que será rigorosamente observado.

Carta de Aprovação n.º 4/25..... 10828

Dá por firme e válido o Acordo entre a República de Angola e a União Africana no Campo da Isenção de Vistos para Passaportes e *Laissez-Passer*, e Facilitação de Vistos em Passaportes Ordinários para o Pessoal da União Africana, seus Dependentes, Famílias e para Peritos de Missão, e garante que será rigorosamente observado.

Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/25 10829

Estabelece os princípios gerais relativos à Organização e Aplicação da Estrutura Indiciária das Tabelas Salariais, dos Subsídios e Suplementos Remuneratórios da Função Pública. — Revoga o Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/22, de 12 de Maio.

Decreto Presidencial n.º 38/25 10847

Dá por findo o mandato de Álvaro Teixeira Costa Fernão do cargo de Administrador não Executivo do Conselho de Administração do Banco Nacional de Angola.

Decreto Presidencial n.º 39/25 10848

Aprova o aumento nominal em 25% dos Índices de Base 100 dos cargos e quadro de pessoal da Função Pública. — Revoga o Decreto Presidencial n.º 46/24, de 1 de Fevereiro.

Decreto Presidencial n.º 40/25 10877

Aprova a alteração do artigo 19.º do Regulamento sobre a Contratação de Bens e Serviços de Administração, Logística e Saúde Militar nas Forças Armadas Angolanas, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 289/14, de 14 de Outubro.

Decreto Presidencial n.º 41/25 10879

Classifica e cria como Local de Interesse Turístico a Península do Mussulo. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 38/25 de 13 de Fevereiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos das disposições combinadas da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea c) do n.º 8 do artigo 61.º da Lei do Banco Nacional de Angola — Lei n.º 24/21, de 18 de Outubro, o seguinte:

É dado por findo o mandato de Álvaro Teixeira Costa Fernão do cargo de Administrador não Executivo do Conselho de Administração do Banco Nacional de Angola.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Janeiro de 2025.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(25-0053-A-PR)

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 39/25 de 13 de Fevereiro

Considerando que a reposição do poder de compra dos funcionários públicos e agentes administrativos é essencial para o reforço da sua dignidade e da garantia de melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos, conforme o Roteiro para a Implementação da Nova Arquitectura Remuneratória da Administração Pública (RINAR), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 211/23, de 30 de Outubro;

Tendo em vista que o aumento dos rendimentos dos funcionários públicos contribui para impulsionar o ciclo virtuoso de estímulo ao consumo, ao investimento e à geração de emprego, promovendo a melhoria das condições de vida dos cidadãos e o fortalecimento da economia nacional;

Havendo a necessidade de se proceder ao aumento nominal dos vencimentos-base de todo o quadro de pessoal da Função Pública, de acordo com o limite fixado no Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2025, aprovado pela Lei n.º 18/24, de 30 de Dezembro;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea m) do artigo 120.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Vencimento-base)

1. É aprovado o aumento nominal dos Índices de Base 100 dos seguintes cargos e quadro de pessoal da Função Pública:

- a) É aumentado em 25% o Vencimento-Base dos Titulares de Cargos da Função Executiva do Estado;
- b) É aumentado em 25% o montante referente ao Índice de Base 100 do Vencimento-Base, passando para Kz: 235.160,54 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta Kwanzas e cinquenta e quatro cêntimos), para Titulares de Cargos de Direcção e Chefia;
- c) É aumentado em 24% o montante referente ao Índice de Base 100 do Vencimento-Base, passando para Kz: 54.834,83 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro Kwanzas e oitenta e três cêntimos), para o Grupo de Pessoal Técnico;
- d) É aumentado em 25% o montante referente ao Índice de Base 100 do Vencimento-Base, passando para Kz: 22.249,38 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e nove Kwanzas e trinta e oito cêntimos), para o Grupo de Não Técnico;
- e) Aumentar em 25% o montante referente ao Índice de Base 100 do Vencimento-Base, passando para Kz: 493.714,25 (quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e catorze Kwanzas e vinte e cinco cêntimos), para o Grupo de Oficiais Superiores do quadro de efectivo das Forças Armadas Angolanas, Polícia Nacional e Órgãos Executivos do Ministério do Interior;